



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato
EDITAL TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023
Processo nº 479/2023

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS (MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS), COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, DO MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS, VISANDO QUALIFICAR A REDE BEM CUIDAR RS, PROA N° 23/2000-0126096-9 ATRAVÉS DA PORTARIA SES N° 864/2023.

O Município de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, através do seu Prefeito Municipal, o Sr. Alceu Marcos Pretto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que na **DATA DE 17 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 09:30 HORAS**, na sala de Licitações, na sede administrativa situada na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, 2º andar, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação para execução de Obra de Reforma do Posto de Saúde Central do Município de Riozinho/RS, com mão-de-obra e materiais, nos termos deste edital.

1 – DO OBJETO LICITADO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos necessários, para a execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Município de Riozinho/RS, descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	M ²
01	Execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Riozinho/RS, visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES N° 864/2023, incluída a mão de obra, os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para a execução do objeto contratado, conforme disposto no Projeto de Engenharia que instrui o presente edital.	251,40m ²

2 – DO CADASTRO

Para a participação ao presente certame, as empresas interessadas, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto desta licitação deverão cadastrar-se no Município de Riozinho/RS até o dia **12 de janeiro de 2024**, ou até a mesma data atualizar os dados cadastrais, mediante a juntada dos seguintes documentos:

2.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, devendo constar de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito do INSS);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro do responsável técnico no respectivo conselho de classe (CREA ou CAU) conforme artigo 59 da Lei federal nº 5.194/66;
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no órgão de classe correspondente;
- c) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica operacional da empresa licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU, comprovando haver a licitante executado com bom desempenho, obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação.
- d) Atestado de capacidade técnica profissional (um), do profissional responsável indicado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do profissional para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes ao objeto licitado.
- e) Declaração formal das disponibilidades dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2022), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciada nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Página 2 de 16



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310
WhatsApp: (51) 9 9577-7363
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

Índice de Liquidez Geral (LG) = igual ou superior a 1,00

Índice de Liquidez Corrente – (LC) = igual ou superior a 1,00

Índice de Solvência Geral – (SG) = igual ou superior a 1,00

b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

Obs. 1: Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos do item 2.3 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

Obs. 2: Mesmo as empresas que tiverem o Certificado de Registro Cadastral, junto ao Município de Riozinho, dentro do prazo de validade deverão realizar a atualização cadastral (certidões com prazo de validade expirado e atestados de capacidade técnica que, por ventura, não comportem as exigências mínimas deste edital), conforme fixado no item 02.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues, à Comissão Permanente de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

No envelope 01:

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

No envelope 02:

AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE:

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

3.1. CREDENCIAMENTO

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Declaração Unificada, e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

4 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 1)

A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitações (CPL) e credenciado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

Página 3 de 16



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

a) Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Riozinho, em vigor, que contemple o atendimento aos requisitos constantes do item 2 deste edital, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

b) comprovante de atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Administração. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até o dia **12 de janeiro de 2024**, devendo agendar a visita junto a Secretaria de Planejamento do Município, pelo telefone (51) 3548-1090, ramal 332, ou pelo e-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Obs. 1. As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

Obs. 2. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

Obs. 3. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5 - PROPOSTA (envelope nº. 2)

5.1. A proposta deverá ser apresentada na forma do Modelo de Proposta de Preços, devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a razão social, o número do CNPJ-MF da licitante e o nome completo de seu signatário.

5.1.1. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo de cada item, sem qualquer alteração quanto à ordem, quantidades e características dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2. A proposta deverá conter preço unitário e total de cada item e preço global da obra (lote), compreendendo matéria e mão de obra, conforme relacionada na Planilha orçamentária. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 4 (quatro) casas decimais no valor unitário e com 2 (duas) casas decimais no valor total, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a entrada em funcionamento da obra objeto deste certame, calculado com base nos Projetos, nos Quantitativos Estimados e no Memorial Descritivo, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes proposta, até o efetivo pagamento.

5.2.1. Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

5.2.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.2.3. Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a execução da obra, a licitante deverá cotar a totalidade de todos os itens, constantes na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação da proposta.

5.3. A licitante vencedora da presente licitação deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) registrada no CREA/CAU do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual não poderá ser iniciada, juntamente aos dados de identificação de seu preposto, nos termos do artigo 68 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

5.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

5.5. Para fins de não-incidência do ISS, a empresa deverá comprovar a fabricação dos materiais que empregar na obra, nos termos da legislação tributária em vigor.

6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

6.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

6.4. Os quantitativos constantes da Planilha Orçamentária foram estimados para fins de julgamento e empenho.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, bem como aquelas cujo preço for superior a **R\$ 240.880,50 (Duzentos e quarenta mil, oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

7 - DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão as obras adjudicadas à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

7.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data da homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

8.2. Os serviços deverão ser executados em até 5 (cinco) meses. O prazo inicia a partir da emissão da ordem de serviço, com possibilidade de prorrogação, em casos de fatos supervenientes imprevistos, devidamente justificados por quem o postular.

8.3. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

8.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, em anexo neste edital.

8.5. A licitante vencedora deverá prestar os serviços conforme cronograma físico-financeiro a partir ordem de início de obra emitida pelo Município, através do fiscal da obra.

8.6. O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quando houver vícios ocultos ou defeitos, ficando a licitante vencedora responsável pela solidez e segurança das obras durante este prazo.

Página 5 de 16



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma, limitado a um pagamento mensal, o qual será efetuado na conta da contratada de acordo com a liberação pelo fiscal do contrato.

9.2. O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra: relatório circunstanciado das obras executadas, de acordo com o projeto aprovado;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito – CND conjunta federal e dívida ativa da União; CND Estadual; CND Municipal; CRF FGTS; CND Trabalhista; CND Falência e Recuperação Judicial;
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) nota fiscal, contendo: número do contrato firmado com o Município, número do Cadastro Nacional de Obra (C.N.O.), dados bancários para pagamento;
- f) ART de execução;
- g) foto dos serviços realizados.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Para acompanhamento e fiscalização da obra, objeto desta licitação, o Município designa o arquiteto Cassio Otomar Wilborn, CAU/RS A186288-0, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do aviso de conclusão de cada etapa da obra, feito por escrito, pela licitante contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) definitivamente, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 10.1.a.

10.1.1. A fiscalização das obras e dos serviços contratados será efetuada por técnicos do Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações, obras e serviços que julgarem necessários.

10.1.2. Obras e serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo com os Projetos e Memorial Descritivo deverão ser refeitos imediatamente, não cabendo à empresa executora o direito à indenização, ficando a mesma sujeita às sanções previstas no item 11 deste edital.

11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

11.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

Página 6 de 16



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

11.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

11.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Não poderá participar da presente Tomada de Preços, as empresas que se encontrarem em uma ou mais das vedações que seguem:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) que se encontrem em regime falimentar ou em recuperação judicial;
- c) impedidas de contratar ou licitar com a administração pública.

12.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

12.3. De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

12.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

12.5. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS.

12.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

12.9. O envelope nº 2 - Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

12.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

12.11. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados. A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior à data marcada para a abertura da presente licitação.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

12.12. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Riozinho, localizada na Av. Guerino Pandolfo, 580, em Riozinho/RS e no site <https://www.pmrizinho.rs.gov.br/>.

12.13. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Declaração Unificada;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de Vistoria;

Anexo IV - Minuta de Contrato

Anexo V – Projeto de engenharia que engloba o Memorial Descritivo, BDI, Encargos Sociais, RRT, a Planilha orçamentária; o Cronograma físico-financeiro, Prancha.

12.14. As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guerino Pandolfo, 580 – Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente, ou pelo fone: (51) 3548-1090, ramal: 310, e-mail: licitacao@pmrizinho.com.br.

12.15. As despesas resultantes da execução deste edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 7366 OBRAS E INSTALAÇÕES

Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS

Função.....: 10 Saúde

Subfunção.....: 301 Atenção Básica

Programa.....: 0109 INVESTIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO E

Projeto / Atividade.....: 7001 INVESTIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000

Recurso.....: 4011 ATENÇÃO BÁSICA-NAAB/PIES/OF.TERAP.(7084,7085,7088)

Riozinho, 28 de dezembro de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Em ____/____/2023.

César Luís Baumgratz
OAB/RS 22.147



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

PROCESSO Nº 479/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a)



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Tomada de Preços nº 004/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de 2023.

Local e Data



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 479/2023

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL: _____ FONE: _____
E-MAIL: _____
DADOS BANCÁRIOS: Banco: _____ Ag.; _____ C/c: _____

Utilizar modelo do orçamento constante do projeto, devendo constar todos os itens do mesmo (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, detalhamento de BDI e encargos sociais)

PREÇO GLOBAL: R\$ _____ (_____), sendo R\$ xxxxxx relativo a materiais e R\$ xxxx relativo a mão de obra

LOCAL E DATA: _____

Proposta válida por 60 dias.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISTORIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO Nº 479/2023

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Na qualidade de responsável técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que os serviços serão prestados, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados.

Local e data: _____

Assinatura:
Nome completo:
CREA n°:

RIOZINHO

10 ABRIL DE 1988



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS 004/2023
PROCESSO Nº 479/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE RIOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, com sede na Av. Guerino Pandolfo, nº 580, Centro, na cidade de Riozinho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Alceu Marcos Pretto, portador do CPF nº 436.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito na rua _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____ / _____, neste ato representado por seu representante habilitado, Sr. _____, portador de RG nº _____, CPF nº _____, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preços unitários (mão de obra, materiais e equipamentos), com julgamento pelo menor preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos necessários, para a execução de Obra de Reforma Unidade Básica de Saúde – UBS, do Município de Riozinho/RS, descritas no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	M ²
01	Execução de Obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS do Município de Riozinho/RS, visando qualificar a Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9 através da Portaria SES nº 864/2023, incluída a mão de obra, os materiais, bem como todos os equipamentos necessários para a execução do objeto contratado, conforme disposto no Projeto de Engenharia que instrui o presente edital.	251,40m ²

a) O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) meses contados a partir da ordem de início da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o término do objeto contratado, conforme estabelecido pela Lei 8.666/93, de forma motivada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$..... (.....), sendo R\$.... referente a mão de obra e R\$... referente ao material.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

Página 13 de 16



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

Os pagamentos serão efetuados pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro, limitado a um pagamento mensal, o qual será efetuado na conta da contratada de acordo com a liberação do fiscal do contrato.

§ 1º O pedido de pagamento deverá ser acompanhado de:

- a) Boletim de medição de obra e nota fiscal;
- b) aprovação do fiscal da obra, indicado pelo Município;
- c) certidões negativas de débito (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista);
- d) indicação dos dados bancários para o depósito do valor devido;
- e) ART de execução;
- f) foto dos serviços realizados.

§ 2º A última parcela do contrato somente será quitada, mediante apresentação do comprovante de baixa da matrícula no C.N.O., devidamente expedida pelo INSS, juntamente à Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, Certidão Negativa de Débito referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade perante o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....: 7366 OBRAS E INSTALAÇÕES
Órgão.....: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade.....: 02 RECURSOS ESTADUAIS
Função.....: 10 Saúde
Subfunção.....: 301 Atenção Básica
Programa.....: 0109 INVESTIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - AMPLIAÇÃO E
Projeto / Atividade.....: 7001 INVESTIMENTO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Classificação.....: 3.4.4.90.51.000000
Recurso.....: 4011 ATENÇÃO BÁSICA-NAAB/PIES/OF.TERAP.(7084,7085,7088)

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá através do Secretário do Planejamento, Sr. Cássio Otomar Wilborn, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, inclusive onde o mesmo for omissivo.



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para o início da obra, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.1.4. Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

10.2. Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado da obra.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- manter preposto no local da obra, na forma do art. 68 da lei 8666/93;



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contrato

- II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra;
III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;
IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Taquara/RS, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Riozinho, ____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATANTE

CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SES Nº 864/2023

Autorizar a forma de repasse de recursos financeiros para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, PROA nº 23/2000-0126096-9.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado,

Considerando a Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações, principalmente a Portaria SES/RS nº 696/2021, que viabiliza a transferência de repasses do Programa Avançar para as Pessoas na modalidade fundo a fundo aos municípios e hospitais públicos municipais contemplados;

Considerando o Decreto nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS, dentro do componente estratégico de incentivo à qualificação da Atenção Primária à Saúde do Programa Estadual de Incentivos para Atenção Primária à Saúde - PIAPS - no Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando o Edital de Processo Seletivo nº 01/2023 e suas retificações nº 02, 03, 04 e 05 - Processo Seletivo de Projetos de Ampliação e de Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS de municípios que integram a Rede Bem Cuidar - RBC;

Considerando o Programa Avançar, no qual o Governo do Rio Grande do Sul fortalece a qualidade da prestação de serviços à população, em especial no que diz respeito à Atenção Primária em Saúde, que prevê recursos para reforma e ampliação e reforma de Unidades Básicas de Saúde – UBS aderidas à Rede Bem Cuidar RS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, no valor de R\$ 42.805.546,92 (quarenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), para Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, visando qualificar à Rede Bem Cuidar RS, conforme Anexo I e II dessa Portaria.

Art. 2º - A aplicação dos recursos deverá observar o objeto do Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde.

Art. 3º - As obras deverão ser identificadas através de “placa de obra” do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES), conforme a identificação visual disponibilizada o link: <https://obras.rs.gov.br/placa-de-obra>.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 4º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ser realizada no Relatório de Gestão Municipal e observará as regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

Parágrafo único - O prazo de execução dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo regidos por esta Portaria é de 12 (doze) meses a contar da data de repasse dos valores.

Art. 5º - Casos omissos nesta Portaria serão regradados pela Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2023.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo I - PORTARIA SES Nº 864/2023

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Bem Cuidar RS (RBC RS).

Nº	Município	CRS	Nº PROA	Valor em R\$
1	Ajuricaba	17	23/2000-0085534-9	271.111,13
2	Alegria	14	23/2000-0054699-0	350.000,00
3	Anta Gorda	16	23/2000-0084601-3	288.099,88
4	Araricá	1	23/2000-0070897-4	350.000,00
5	Arroio do Meio	16	23/2000-0084603-0	350.000,00
6	Arroio do Sal	18	23/2000-0076958-2	346.805,79
7	Arroio do Tigre	8	23/2000-0085080-0	187.179,47
8	Arvorezinha	6	23/2000-0070982-2	279.313,75
9	Áurea	11	23/2000-0070951-2	344.331,20
10	Barra do Guarita	2	23/2000-0077095-5	350.000,00
11	Barra do Ribeiro	1	23/2000-0071340-4	315.387,94
12	Barros Cassal	6	23/2000-0070834-6	345.738,13
13	Bento Gonçalves	5	23/2000-0123518-2	350.000,00
14	Boa vista do Buricá	14	23/2000-0077236-2	350.000,00
15	Bom Retiro do Sul	16	23/2000-0071526-1	350.000,00
16	Cacique Doble	6	23/2000-0086249-3	279.174,89
17	Caibaté	12	23/2000-0084653-6	349.967,06
18	Campinas do Sul	11	23/2000-0071199-1	89.390,92
19	Candelária	13	23/2000-0071719-1	350.000,00
20	Canela	5	23/2000-0071946-1	350.000,00
21	Canoas	1	23/2000-0086360-0	349.863,57
22	Capão da Canoa	18	23/2000-0088692-9	350.000,00
23	Capão do Leão	3	23/2000-0086392-9	290.080,23
24	Catuípe	17	23/2000-0072071-0	350.000,00
25	Cerro Branco	8	23/2000-0084940-3	170.691,90
26	Cerro Largo	12	23/2000-0064411-9	346.529,54
27	Colinas	16	23/2000-0084666-8	350.000,00
28	Coronel Barros	17	23/2000-0086493-3	313.437,93
29	Cristal do Sul	2	23/2000-0085222-6	168.597,62
30	Cruzaltense	11	23/2000-0071629-2	246.359,69
31	David Canabarro	6	23/2000-0084695-1	350.000,00
32	Derrubadas	2	23/2000-0085235-8	314.132,91
33	Dezesseis de Novembro	12	23/2000-0085723-6	346.577,10



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

34	Dilermando de Aguiar	4	23/2000-0052839-9	350.000,00
35	Engenho Velho	15	23/2000-0086777-0	350.000,00
36	Esmeralda	5	23/2000-0086496-8	257.792,20
37	Espumoso	6	23/2000-0072091-5	280.208,11
38	Esteio	1	23/2000-0085505-5	350.000,00
39	Estrela	16	23/2000-0106290-3	55.304,58
40	Estrela Velha	8	23/2000-0085294-3	350.000,00
41	Fortaleza dos Valos	9	23/2000-0086366-0	199.698,72
42	Gentil	6	23/2000-0077179-0	350.000,00
43	Gramado dos Loureiros	15	23/2000-0076590-0	350.000,00
44	Gramado Xavier	13	23/2000-0085219-6	350.000,00
45	Herveiras	13	23/2000-0085173-4	306.929,12
46	Hulha Negra	7	23/2000-0086307-4	350.000,00
47	Imigrante	16	23/2000-0070830-3	350.000,00
48	Ivorá	4	23/2000-0084634-0	216.265,00
49	Jacutinga	11	23/2000-0071157-6	350.000,00
50	Jari	4	23/2000-0084921-7	350.000,00
51	Maratá	1	23/2000-0084635-8	283.433,84
52	Marques de Souza	16	23/2000-0085763-5	286.530,24
53	Miraguaí	15	23/2000-0084942-0	222.330,56
54	Monte Belo do Sul	5	23/2000-0085765-1	350.000,00
55	Mormaço	6	23/2000-0086342-2	350.000,00
56	Morrinhos do Sul	18	23/2000-0071324-2	277.645,19
57	Morro Redondo	3	23/2000-0064407-0	334.112,67
58	Não-me-toque	6	23/2000-0064408-9	350.000,00
59	Nova Araçá	5	23/2000-0086384-8	350.000,00
60	Nova Candelária	14	23/2000-0084638-2	350.000,00
61	Nova Esperança do Sul	4	23/2000-0086199-3	350.000,00
62	Nova Ramada	17	23/2000-0085481-4	350.000,00
63	Novo Tiradentes	2	23/2000-0070234-8	345.000,00
64	Novo Xingu	15	23/2000-0086256-6	345.259,13
65	Osório	18	23/2000-0064410-0	350.000,00
66	Paim Filho	6	23/2000-0084642-0	169.585,66
67	Palmares do Sul	18	23/2000-0084646-3	263.662,16
68	Parobé	1	23/2000-0085348-6	350.000,00



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

69	Passa Sete	8	23/2000-0085233-1	103.297,30
70	Paulo Bento	11	23/2000-0070857-5	300.742,73
71	Pedro Osório	3	23/2000-0085057-6	244.407,37
72	Picada Café	5	23/2000-0071599-7	350.000,00
73	Pinhal	2	23/2000-0084676-5	206.912,80
74	Pinhal da Serra	5	23/2000-0086395-3	200.000,00
75	Pinhal Grande	4	23/2000-0072092-3	349.954,17
76	Pontão	6	23/2000-0077585-0	350.000,00
77	Pouso Novo	16	23/2000-0085772-4	147.942,88
78	Quaraí	10	23/2000-0085013-4	206.765,36
79	Quinze de Novembro	9	23/2000-0059564-9	191.933,00
80	Saldanha Marinho	9	23/2000-0085343-5	350.000,00
81	Santo Ângelo	12	23/2000-0087105-0	350.000,00
82	Santo Antônio da Patrulha	18	23/2000-0086182-9	350.000,00
83	Santo Antônio das Missões	12	23/2000-0084931-4	183.179,85
84	Santo Antônio do Palma	6	23/2000-0085455-5	350.000,00
85	Santo Antônio do Planalto	6	23/2000-0084789-3	305.826,62
86	Santo Expedito do Sul	6	23/2000-0076077-1	108.000,00
87	São Francisco de Assis	4	23/2000-0086094-6	278.294,12
88	São João da Urtiga	6	23/2000-0061544-5	224.434,72
89	São João do Polêsine	4	23/2000-0085546-2	350.000,00
90	São José do Herval	16	23/2000-0070797-8	350.000,00
91	São José do Inhacorá	14	23/2000-0086277-9	350.000,00
92	São Miguel das Missões	12	23/2000-0086289-2	350.000,00
93	São Pedro do Sul	4	23/2000-00866928	350.000,00
94	São Sepé	4	23/2000-0084682-0	350.000,00
95	São Valentim	11	23/2000-0054804-7	350.000,00
96	Sapucaia do Sul	1	23/2000-0085158-0	350.000,00
97	Sarandi	15	23/2000-0076206-5	340.920,77
98	Seberi	2	23/2000-0086315-5	350.000,00
99	Sentinela do Sul	1	23/2000-0072090-7	345.212,46
100	Serafina Corrêa	6	23/2000-0086371-6	350.000,00
101	Sete de Setembro	12	23/2000-0084648-0	350.000,00
102	Severiano de Almeida	11	23/2000-0085248-0	350.000,00
103	Sinimbu	13	23/2000-0084685-4	334.994,77
104	Sobradinho	8	23/2000-0085421-0	158.327,25



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

105	Tapera	6	23/2000-0086072-5	137.879,71
106	Taquara	1	23/2000-0070913-0	350.000,00
107	Tenente Portela	2	23/2000-0051807-5	350.000,00
108	Tio Hugo	6	23/2000-0085887-9	350.000,00
109	Três Coroas	1	23/2000-0086622-7	350.000,00
110	Tupanciretã	4	23/2000-0085176-9	282.294,59
111	Turuçu	3	23/2000-0085906-9	163.431,73
112	Ubiretama	12	23/2000-0085272-2	346.933,57
113	União da Serra	5	23/2000-0087169-7	350.000,00
114	Viamão	1	23/2000-0086890-4	350.000,00
			TOTAL	34.598.213,60



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo II - PORTARIA SES Nº 864/2023

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para Reforma de Unidades Básicas de Saúde (UBS) da Rede Bem Cuidar RS (RBC RS).

Nº	Município	CRS	Nº PROA	Valor em R\$
1	Almirante Tamandaré do Sul	6	23/2000-0086293-0	145.457,62
2	Alto Alegre	6	23/2000-0071128-2	60.280,94
3	André da Rocha	6	23/2000-0088521-3	200.000,00
4	Balneário Pinhal	18	23/2000-0088707-0	194.806,03
5	Barão	1	23/2000-0086248-5	145.909,17
6	Boa Vista das Missões	15	23/2000-0084663-3	199.908,26
7	Bossoroca	12	23/2000-0084619-6	57.733,49
8	Cacequi	4	23/2000-0085090-8	52.358,48
9	Campo Novo	17	23/2000-0085308-7	199.510,08
10	Capão do Cipó	4	23/2000-0084623-4	200.000,00
11	Charrua	11	23/2000-0096258-7	200.000,00
12	Colorado	9	23/2000-0072046-0	191.191,11
13	Coronel Bicaco	15	23/2000-0085192-0	183.547,07
14	Cruz Alta	9	23/2000-0064415-1	200.000,00
15	Cruzeiro do Sul	16	23/2000-0086016-4	200.000,00
16	Dois Irmãos das Missões	15	23/2000-0084626-9	93.589,20
17	Dom Pedro de Alcântara	18	23/2000-0062240-9	256.781,08
18	Doutor Ricardo	16	23/2000-0084834-2	181.202,95
19	Eldorado do Sul	1	23/2000-0084490-8	200.000,00
20	Ernestina	6	23/2000-0084631-5	199.999,89
21	Eugênio de Castro	12	23/2000-0086397-0	200.000,00
22	Faxinalzinho	11	23/2000-0084567-0	200.000,00
23	Frederico Westphalen	2	23/2000-0086357-0	174.768,92
24	Harmonia	1	23/2000-0084632-3	179.349,13
25	Ibirapuitã	6	23/2000-0085395-8	186.182,33
26	Jacuizinho	9	23/2000-0086074-1	164.242,24
27	Jaguari	4	23/2000-0084887-3	176.578,72
28	Júlio de Castilhos	4	23/2000-0086776-2	200.000,00
29	Manoel Viana	10	23/2000-0086758-4	200.000,00
30	Mostardas	18	23/2000-0085539-0	84.561,48
31	Muçum	16	23/2000-0122243-9	350.000,00
32	Nova Petrópolis	5	23/2000-0084672-2	126.020,01
33	Porto Xavier	12	23/2000-0085771-6	168.047,34



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA SAÚDE

34	Putinga	16	23/2000-0085237-4	200.000,00
35	Relvado	16	23/2000-0070206-2	186.298,03
36	Rio dos Índios	11	23/2000-0087014-3	142.512,62
37	Rio Pardo	13	23/2000-0084696-0	133.221,61
38	Riozinho	1	23/2000-0086355-4	200.000,00
39	Ronda Alta	15	23/2000-0085010-0	160.000,00
40	Sananduva	6	23/2000-0086241-8	200.000,00
41	Santa Bárbara do Sul	9	23/2000-0088656-2	199.674,00
42	Santa Clara do Sul	16	23/2000-0052541-1	199.715,62
43	Santa Tereza	5	23/2000-0086115-2	200.000,00
44	São Gabriel	10	23/2000-0086262-0	200.000,00
45	São Martinho	17	23/2000-0085517-9	199.547,07
46	Tapes	1	23/2000-0085255-2	119.344,33
47	Taquaruçu do Sul	2	23/2000-0086259-0	94.994,50
			TOTAL	8.207.333,32



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: REFORMA POSTO DE SAÚDE

Proprietário: Prefeitura Municipal de Riozinho RS

Endereço da Obra: Rua Sete de Setembro n°54 | Centro | Riozinho/RS

Área da Obra: 251,40m²

DESCRIÇÃO DA OBRA:

A reforma do Posto de Saúde de Riozinho/RS trata-se de uma obra de reparos e melhorias na estrutura existente, assim como, alterações que visem melhorar o layout da atual edificação. Para melhor acomodação da equipe de trabalho, algumas paredes serão removidas, portas e janelas serão removidas, tendo seus vãos devidamente fechados, sendo que as mesmas serão posicionadas em novos locais, resultando em um fluxo de funcionamento de maior qualidade para atendimento ao público.

A obra conta também, com reparos nas paredes, onde as mesmas apresentam fissuras e pintura em mal estado. Para consertar tal situação, as paredes serão todas lixadas, sendo feito a manutenção necessária no reboco e posteriormente, serão pintadas.

No piso, o revestimento atual será removido e substituído por um novo, de melhor qualidade e maior eficiência para limpeza. A obra contará também, com lixamento e pintura do forro.

Externamente, a reforma contemplará a manutenção da pintura, sendo que para isso, as paredes serão lixadas, posteriormente será feito o reparo no reboco e por fim, serão pintadas.

Por fim, será feito a reforma da cobertura, a qual hoje acaba resultando em infiltrações. Para isso, a atual cobertura será removida por completo, sendo instalado uma nova estrutura do tipo pontaletes e posteriormente, um novo telhado em telhas de fibrocimento.



ESTRUTURA:

Os elementos estruturais terão seus materiais e procedimentos obedecendo às normas e especificações da ABNT. O concreto, caso não haja especificação, terá Fck de 200Mpa, sendo as concretagens viradas na própria obra ou contratadas. As formas para execução da estrutura serão em chapas de compensado ou em madeira de pinho de boa qualidade.

ALVENARIAS:

As paredes serão executadas em blocos cerâmicos de 6 furos. Os mesmos serão assentados deitados, com argamassa de 1cm de espessura, tanto no sentido horizontal quanto vertical.

VERGAS E CONTRA-VERGAS:

Em todas as aberturas deverão ser executadas vergas e contra-vergas em concreto armado, tendo seu apoio avançando 30% do tamanho do vão para cada lado. A altura, caso não conste no projeto arquitetônico, deve ser de 10% o tamanho do vão, sendo utilizado aço 8mm.

COBERTURA:

A cobertura será em telha de fibrocimento, inclinação de 25% e sua colocação conforme recomendação do fabricante. A estrutura do telhado será em perfis de madeira. As calhas e algerozes serão executados em chapa galvanizada.

ESQUADRIAS:

As novas portas serão do tipo interna semi-oca, devidamente pintadas.

REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS:

As paredes internas e externas terão seu acabamento em reboco liso pintado, sendo executado inicialmente o chapisco, posteriormente o emboço e por fim, o reboco.

REVESTIMENTOS DO PISO:

Todos os ambientes irão receber revestimento de piso, sendo ele em poliuretano, instalado conforme recomendação do fornecedor e do fabricante.



INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA:

As instalações terão sua tubulação executada em tubos PVC, conforme ABNT.

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS:

As tomadas e interruptores serão do tipo monobloco. Demais especificações serão conforme Projeto Elétrico anexo.

FINALIZAÇÃO DA OBRA:

Ao fim da obra, a mesma deve ser entregue limpa e organizada, sendo todos os materiais não utilizados removidos e direcionados para correta finalidade.

Prefeitura Municipal de Riozinho RS

Proprietário

CNPJ 92.401.553/0001-74

Cássio Otomar Wilborn

Arquiteto e Urbanista

CAU RS – A186288-0

PROJETO APROVADO

Projeto de Instalação Hidrossanitária

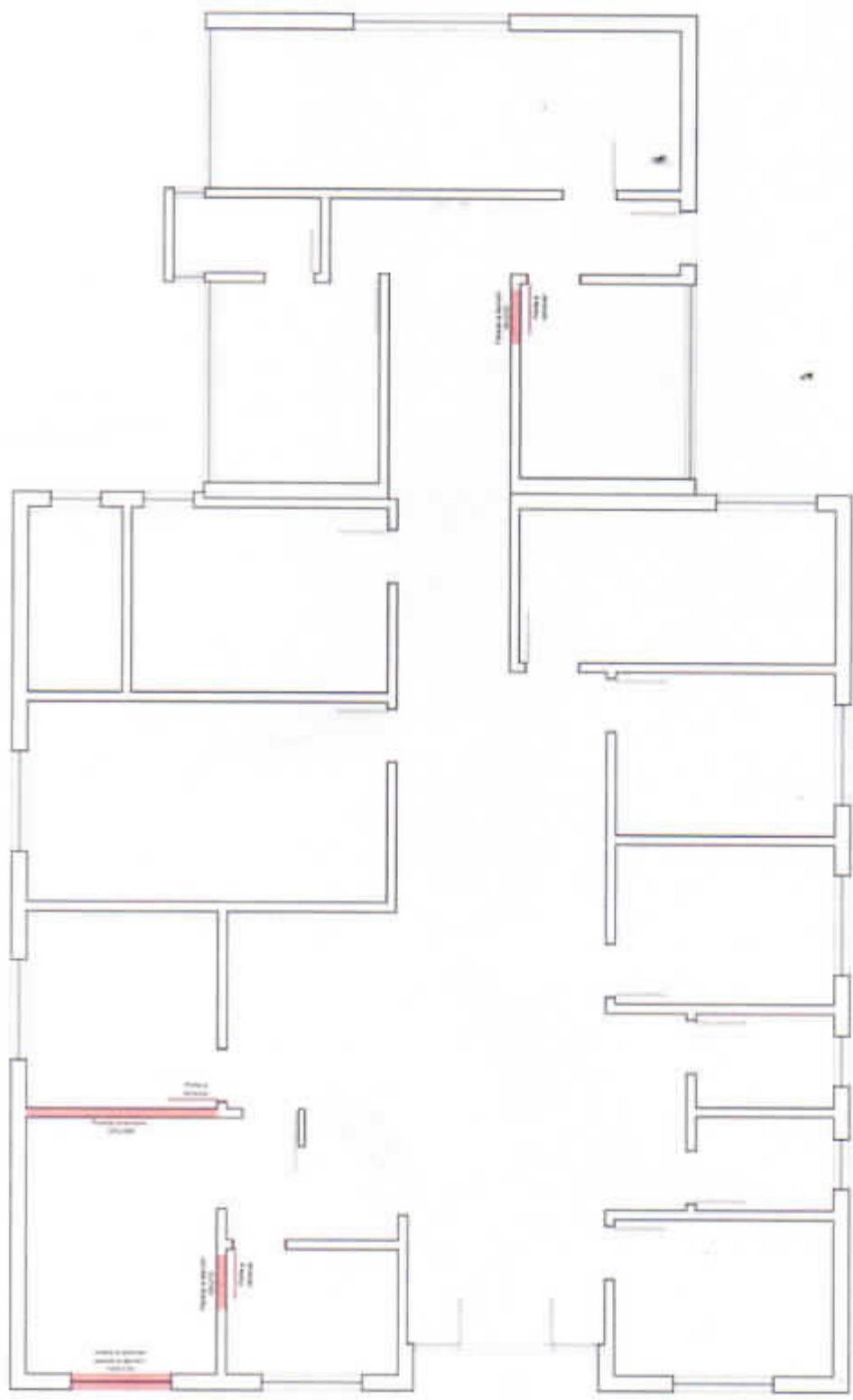
em 22 / 05 / 23

Cássio Otomar Wilborn

Arquiteto e Urbanista

CAU A186288-0

Riozinho/RS



PLANTA BAIXA EXISTENTE - A DEMOLIR

Área: 317,40m²
ENC 117

Cássio Otomar Wilborn
PROJETO APROVADO
 F. 11.11.11
 E. 22.05.23

Cássio Otomar Wilborn
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 1166288-0
 Riozinhors



**PREFEITURA MUNICIPAL
 RIOZINHO**
RUA OSARREI FRAZETTA, 151 - CENTRO - RIOZINHO - RS - 91134-000

REFORMA POSTO DE SAÚDE
RUA SETE DE SETEMBRO, CENTRO, RIOZINHO - RS

Cássio Otomar Wilborn
 CÁSSIO OTOMAR WILBORN
 ARQUITETO E URBANISTA

PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
RUA OSARREI FRAZETTA, 151 - CENTRO - RIOZINHO - RS

INDICADA: PLANTA BAIXA - A DEMOLIR

DATA: MAIO-2023 ESCALA:

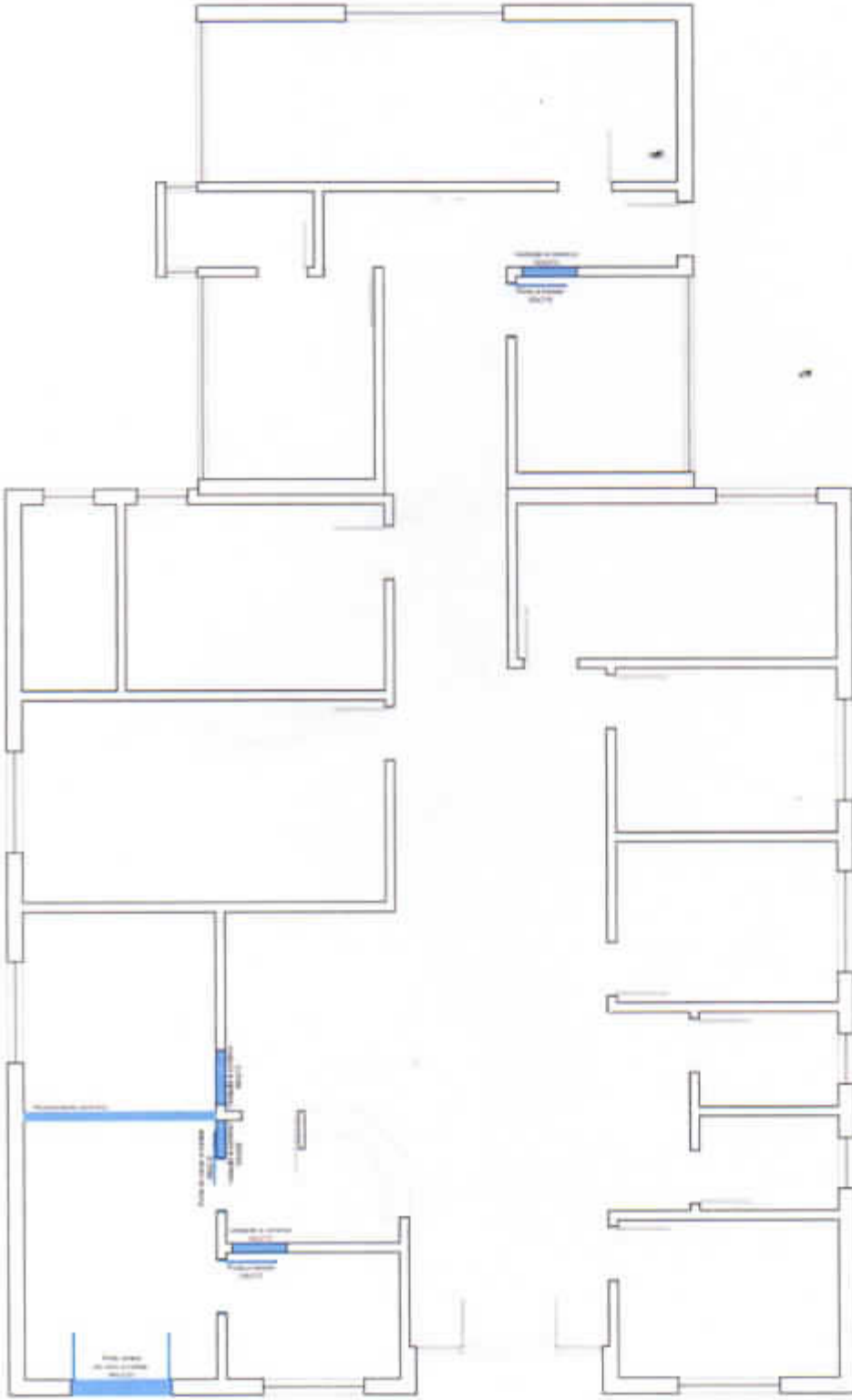
INDICADA:

ÁREA:

317,40m²

DESENHO: CÁSSIO

PROJUNTA:



PLANTA BAIXA EXISTENTE - A CONSTRUIR

Área: 251,40m²
Esc: 1/75

Cássio Otomar Wilborn
PROJETO APROVADO

P.O. 001/2023

EM: 22.05.23

Cássio Otomar Wilborn
Arquiteto e Urbanista
CAU A15E238-0
Riozinhos/RS



**PREFEITURA MUNICIPAL
RIOZINHO**

AV. SÉRGIO BASSO, 150 - CEP: 96300-000 - RIOZINHO, RS - FONE: (51) 3388-3000

REFORMA POSTO DE SAÚDE
SUA SETE DE SETEMBRO, 1000 - RIOZINHO, RS

Cássio Otomar Wilborn
CASSIO OTOMAR WILBORN
ARQUITETO E URBANISTA
CAU A15E238-0

PROFESSOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
(para identificação)

PROJETO: PLANTA BAIXA - A CONSTRUIR

DESENHO: CÁSSIO

DATA: MAIO 2023

ESCALA:

INDICADA:

ÁREA: 251,40m²

PRELIMINAR:

02

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

REFORMA POSTO DE SAÚDE /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,22%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRFB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

RIOZINHO/RS

Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: Cássio Otomar Wilborn

CREA/CAU: CAU/RS A186288-0

ART/RRT: 0



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	01	APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO	REFORMA POSTO DE SAÚDE
LOCALIDADE SINAPI	PORTO ALEGRE	DATA BASE	02-23 (N. DES.)	02	MUNICÍPIO / UF	01
		DESCRIÇÃO DO LOTE		01	RIOZINHORS	
					BDI 1	25,00%
					BDI 2	0,00%
					BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									240.690,50	
1			REFORMA POSTO DE SAÚDE						240.690,50	
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						996,88	
1.1.1	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESVIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO))	M2	2,90	275,00	BDI 1	343,75	996,88	NA
1.2			ITENS A DEMOLIR / REMOVER						23.032,13	
1.2.1	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_122017	M2	1,80	32,00	BDI 1	40,11	72,20	NA
1.2.2	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_122017	M2	6,00	8,88	BDI 1	11,10	66,50	NA
1.2.3	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	M3	3,00	55,31	BDI 1	69,14	207,42	NA
1.2.4	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	M2	251,40	21,87	BDI 1	27,34	6.873,28	NA
1.2.5	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METALICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	M2	275,00	3,30	BDI 1	4,13	1.136,75	NA
1.2.6	SINAPI	97652	REMOÇÃO DE TEBOURAS DE MADEIRA, COM VÃO MAIOR OU IGUAL A 8M, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	UN	35,00	178,37	BDI 1	222,96	7.803,90	NA
1.2.7	SINAPI	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF_122017	M2	251,40	21,87	BDI 1	27,34	6.873,28	NA
1.3			ITENS A CONSTRUIR / INSTALAR						74.484,50	
1.3.1	SINAPI	100889	KIT DE PORTA DE MADEIRA FREGADA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X10CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_122019	UN	3,00	1.305,07	BDI 1	1.631,34	4.894,02	NA
1.3.2	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMAS, AF_012021	M2	15,00	24,35	BDI 1	30,44	458,60	NA
1.3.3	SINAPI	5001	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCADOR)	M2	4,00	270,50	BDI 1	336,13	1.352,52	NA
1.3.4	SINAPI	102189	JOGO DE FERRAGENS CROMADAS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, UMA FOLHA COMPOSTO DE DOBRADICAS SUPERIOR E INFERIOR, TRINCO, FECHADURA, CONTRA FECHADURA COM CARUCHINHO SEM MOLA E PUXADOR, AF_012021	UN	1,00	264,64	BDI 1	331,05	331,05	NA
1.3.5	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF_122021	M2	15,00	118,30	BDI 1	147,86	2.218,20	NA
1.3.6	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENCIA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COCHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_102022	M2	20,00	7,04	BDI 1	8,80	176,00	NA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Cláusula de Estilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROFONENTE / TOMADOR	APÉLIDO DO EMPREENDEDOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHORS	REFORMA POSTO DE SAÚDE
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	MUNICÍPIO / UF	RIOZINHORS
PORTO ALEGRE	02-23 (N DES.)	RIOZINHORS	
DESCRIÇÃO DO LOTE		BDI 1	BDI 2
		25,00%	0,00%
		BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI (R\$))	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
240.880,50										
0			(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCCOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRACO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALOGAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PAUBRÃO. AF_12/2014	M2	20,00	35,52	BDI 1	44,40	888,00	NA
1.3.7	SINAPI	89173	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES. UMA DEMAO AF_06/2014	M2	20,00	2,67	BDI 1	3,34	66,80	NA
1.3.8	SINAPI	89485	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES. DUAS DEMOIS AF_06/2014	M2	20,00	16,66	BDI 1	20,83	416,60	NA
1.3.9	SINAPI	89489	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSOES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M² E 10 M² AF_02/2023 PE	M2	0,80	130,79	BDI 1	163,49	130,79	NA
1.3.10	SINAPI	87259	PISO URETRANO, VERSAO REVESTIMENTO AUTONIVELANTE, ESPESURA VARIÁVEL DE 3 A 4 MM (INCLUSO EXECUCAO)	M2	251,40	202,24	BDI 1	252,80	63.653,92	NA
1.3.11	SINAPI	40654	ITENS A CONSTRUIR / TELHAO					-	73.280,50	
1.4			FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL, TERREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	UN	80,00	401,76	BDI 1	502,20	40.176,00	NA
1.4.1	SINAPI	100381	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E * 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHAO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	275,00	51,24	BDI 1	64,06	17.613,75	NA
1.4.2	SINAPI	34456	REPAROS INTERNOS					-	62.647,99	
1.5			REPAROS E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMOIS AF_06/2014	M2	750,00	18,29	BDI 1	22,96	17.145,00	NA
1.5.1	SINAPI	89497	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO AF_06/2014	M2	750,00	2,67	BDI 1	3,34	2.506,00	NA
1.5.2	SINAPI	89485	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOIS AF_06/2014	M2	750,00	16,66	BDI 1	20,83	15.622,50	NA
1.5.3	SINAPI	89489	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PISGMENTADA) ESMALTE BINTETICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMOIS, AF_01/2021	M2	60,00	24,26	BDI 1	30,44	1.826,40	NA
1.5.4	SINAPI	102229	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMOIS, AF_06/2014	M2	291,40	18,63	BDI 1	23,29	5.855,11	NA
1.5.5	SINAPI	89486	REPAROS EXTERNOS					-	9.693,98	NA
1.5.6	SINAPI	89498	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO, DUAS DEMOIS, AF_06/2014	M2	291,40	30,66	BDI 1	38,56	16.480,80	NA
1.5.1	SINAPI	89497	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMOIS AF_06/2014	M2	350,00	18,29	BDI 1	22,96	8.001,00	NA

RECURSO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Cerro de São
#MUBILICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOLENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0	0	0	0	0	0
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	REFORMA POSTO DE SAÚDE	MUNICÍPIO / UF	0
PORTO ALEGRE	02/23 (1º DES.)		0	0	0
			BDI 1	BDI 2	BDI 3
			25,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									240.000,00	+
1.6.2	SINAPI	89485	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMAO, AF_062014	M2	350,00	2,07	BDI 1	3,34	1.159,00	MA
1.6.3	SINAPI	89489	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMOES, AF_062014	M2	350,00	16,95	BDI 1	20,83	7.250,50	MA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

--

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total

Seguindo a Composição do Investimento: RA - Rátiio proporcional entre Repasse e Contratação; RP - 100%; Repasse; CP - 100%; Contratação; OU - 100%; Outros

RIOZINHOS
Local:
segunda-feiz, 22 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: CASSIO OTOMAR WILBOHN
CRECAU: CAURS A198298-0
ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Crau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICOMV 01	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHOS	AFELIDO EMPREENDIMENTO REFORMA POSTO DE SAÚDE	DESCRIÇÃO DO LOTE 0
------------------	-----------------	---	--	------------------------

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	REFORMA POSTO DE SAÚDE	240.880,50	% Período:	07/23	08/23	09/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24
			% Período:	9,96%	30,92%	30,41%	21,96%	6,83%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	966,88	% Período:	100,00%											
1.2.	ITENS A DEMOLIR / REMOVER	23.032,13	% Período:	100,00%											
1.3.	ITENS A CONSTRUIR / INSTALAR	74.484,50	% Período:		100,00%										
1.4.	ITENS A CONSTRUIR / TELHADO	73.258,50	% Período:			100,00%									
1.5.	REPAROS INTERNOS	52.547,98	% Período:				100,00%								
1.6.	REPAROS EXTERNOS	16.460,50	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 240.880,50			%:	9,96%	30,92%	30,41%	21,96%	6,83%							
Período:			Reparar:												
			Contrapartida:	24.029,01	74.484,50	73.258,50	53.647,98	16.460,50							
			Outros:												
Investimento:			Investimento:	24.029,01	74.484,50	73.258,50	53.647,98	16.460,50							
			%:	9,96%	40,90%	71,31%	50,17%	100,00%							
Acumulado:			Reparar:												
			Contrapartida:	24.029,01	98.513,51	171.772,01	224.420,00	240.880,50							
			Outros:												
			Investimento:	24.029,01	98.513,51	171.772,01	224.420,00	240.880,50							

Responsável Técnico
 Nome: CASSIO OTOMAR WILBORN
 CREA/CAU: CAU/RS A186288-0
 ART/RR: _____

RIOZINHOS _____
 Local
 segunda-feira, 22 de maio de 2023
 Data



Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS222060	Profissional: GUILHERME MÜLLER	E-mail: gui-muller@hotmail.com
RNP: 2216038083	Título: Engenheiro Civil	
Empresa: NENHUMA EMPRESA		Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO	E-mail: tatiana@pmrizinho.com.br
Endereço: ESTRADA RUA GUERINO PANDOLFO 580	Telefone:
Cidade: RIOZINHO	Bairro.: CENTRO
	CPF/CNPJ: 92.401.553/0001-74
	CEP: 95695000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO		
Endereço da Obra/Serviço: Rua SETE DE SETEMBRO 52		CPF/CNPJ:
Cidade: RIOZINHO	Bairro: CENTRO	CEP: 95695000 UF: RS
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(RS): 1.400,00	Honorários(RS): 1.400,00
Data Início: 10/08/2023 Prev.Fim: 07/03/2024		Ent.Classe: AEA-VS

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Análise	ANALISE DE FATORES PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO	251,40	M²
Projeto	FUNDAÇÕES PROFUNDAS	251,40	M²
Projeto	VIGAS, PILARES E VEDAÇÃO	251,40	M²
Projeto	SISTEMAS HIDROSSANITÁRIOS	251,40	M²
Projeto	HIDRÁULICA	251,40	M²
Projeto	INSTALAÇÕES ELETRICAS	251,40	M²
Projeto	ANDAIMES E PINTURA	251,40	M²
Projeto	IMPERMEABILIZAÇÃO	251,40	M²
Projeto	LOCAÇÃO DE OBRA	251,40	M²
Projeto	TAPUMES E SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA	251,40	M²
Projeto	TRANSPORTE DE MATERIAL	251,40	M²
Fiscalização	FISCALIZAÇÃO DE OBRA	251,40	M²
Projeto	REFORMA DE POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL	251,40	M²
Projeto	ORÇAMENTO	251,40	M²
Projeto	CRONOGRAMA	251,40	M²
Projeto	MEMORIAL DESCRITIVO	251,40	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 10/08/2023

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima GUILHERME MULLER:02829780035 GUILHERME MÜLLER <small>Assinado de forma digital por GUILHERME MULLER:02829780035 Dados: 2023.08.10 13:58:51 -03'00'</small>	De acordo PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não Incide	17,93%	Não Incide
B2	Feriados	4,24%	Não Incide	4,24%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89%	0,69%	0,89%	0,69%
B4	13º Salário	10,77%	8,33%	10,77%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não Incide	1,53%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,40%	5,72%	7,40%	5,72%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	43,69%	15,48%	43,69%	15,48%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,28%	3,32%	4,28%	3,32%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,29%	4,09%	5,29%	4,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,81%	3,63%	2,81%
C5	Indenização Adicional	0,36%	0,28%	0,36%	0,28%
C	Total	13,66%	10,58%	13,66%	10,58%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,34%	2,60%	16,08%	5,70%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%	0,28%	0,38%	0,30%
D	Total	7,70%	2,88%	16,46%	6,00%
TOTAL(A+B+C+D)		81,85%	45,74%	110,61%	68,86%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET